DIÁRIO OFICIAL

Nº 3050 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020 ANO XXIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... 2

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA..... 2

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA 2

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS 2

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... 3

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO5

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..... 5

GABINETE DO PREFEITO 5

COMUNICADO AOS MUNÍCIPES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena – Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/

VILHENA PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020/PMV
Nº 2814/2020/SEMAD;

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2814/2020/SEMAD, para aquisição de diversos modelos de tonner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/20, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 72 a 81 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa EMERSON SANTOS CIOFFI-ASSESSORIA, CNPJ-23.314.202/0001-03 com valor global de R$ 30.195,00 (trinta mil cento e noventa e cinco reais).

VALOR A HOMOLOGAR : R$ 30.195,00 (trinta mil cento e noventa e cinco reais).

Publique-se, 27 de agosto de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através do Prefeito Municipal e suas atribuições, torna público ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no DOV- nº 2549 em 27de agosto do ano de 2018, cujo objetivo é sanar erro formal como segue:

Onde sê lê [...]
TOMADA DE PREÇOS Nº 115/2018/PMV

Leia-se [...]
PREGÃO ELETRÔNICO N°115/2018/PMV

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

SERVIDOR (A): Lelio Miki Hataka
PROCESSO: 2631/2020
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
EMPENHO: 1604/2020 VALOR: R$ 2.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
EMPENHO: 1605/2020 VALOR: R$ 1.000,00
DATA LIBERAÇÃO 17/08/2020 VALOR TOTAL: R$ 3.000,00

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO A CERCA DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 30.000.00 (TRINTA MIL REAIS) ORIUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.234/2020 dispõe sobre a autorização para abertura de credito suplementar por superávit financeiro.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º item 6 e 14 do Regimento Interno que trata da gestão do FUMUCRAD e sobre a emissão de parecer a respeito de destinação de recurso deste fundo.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559.671/0001-15 será beneficiada deste crédito adicional conforme previsto no Projeto de Lei nº 5.810/2020 e na Lei nº 5.234/2020, o qual destina o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a esta entidade;

Diante do exposto o plenário on-line do CMDCA reunido no dia 27 de Agosto de 2020 conforme Ata nº 006/2020-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas com abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no vigente orçamento municipal.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente ao Credito Adicional Suplementar destinado a ASBAVI no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.
Vilhena/RO, 27 de Agosto de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2016.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07, com sede a Avenida Roni de Castro Pereira, nº. 4037, Bairro Jardim América, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente a Sra. HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, e, de outro lado, BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Belo Horizonte, n. 2462, Centro, na cidade de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.114.391/0001-14 neste ato representado pelo Sr. RONILDO PAULI DA GAMA FERREIRA, apenas denominada de CONTRATADA, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016, firmado em 31 de agosto de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 134/2016, atendidas as clausula e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas Terceira do Contrato 003/2016.

Subcláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº. 003/2016, devendo o mesmo ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do 3º Termo Aditivo, com seus anexos ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais.

Subcláusula Segunda: O presente Termo Aditivo terá a prorrogação do prazo por doze meses, todavia, será empenhado 04 (quatro) meses no corrente ano, perfazendo o valor de R$ 19.558,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais) e 08 meses durante o ano de 2021.

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R$ 19.558,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais) Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 57 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte de Recurso: 10030062 Contribuição para Regime Próprio de Previdência Social, conforme Solicitação de Despesa n. 114/2020 de 25/08/2020, Nota de Autorização de Despesa nº 107, de 25 de agosto de 2020 e Nota de Empenho n. 97/2020 de 25 de agosto de 2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2016, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO)
DA DATA - 26 de agosto de 2020.

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

"PROGRAMA TÍTULO JÁ"
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa "Título Já", para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
51.917/2019	SÍLVIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	05	13	19 – Residencial Moriá
51.923/2019	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEQUENO	28	13	19 – Residencial Moriá
51.866/2019	EDISON EUZEBIO DE SOUSA	24	33	19 – Residencial Moriá
51.978/2020	MARTILEY DE SOUSA MARCELINO	28	35-A	19 – Residencial Moriá
51.859/2019	GERALDINA ESPINDOLA	39	35-A	19 – Residencial Moriá

Vilhena/RO, 27 de Agosto de 2020.

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretária de Terras - SEMTER
Decreto nº 49.887/2020

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 114 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 26/08/2020 **PROTOCOLO:** 3726 / 2020 **PROCESSO:** 3726

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66 **Insc. Estadual:** 255637
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137
Bairro: INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 76.821-063
Telefone:

OBJETO

A contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município para o exercício de 2020 conforme cópia do Contrato de Locação nº 004/2020

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária dada a intrínseca necessidade de manutenção do fornecimento de energia elétrica à Procuradoria Geral do Município, sendo que por imposição legal faz-se necessária a presente dispensa em razão da limitação competitiva prevista na cláusula primeira, que autoriza a contratação de Concessionário do serviço objeto desta dispensa.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220003206733903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	1,500.0000	1,500.00
						Total:	**1,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização deparceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTOnos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 014/2019 beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 50 idosos carentes e sem família, sendo 24 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 eapresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3ºdo Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018,também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social:21.01.08.244.0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 014/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2020.

Rafael Nunes Reis.
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização deparceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTOnos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 019/2019 beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o valor de R$ 9.133,86 (nove mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 50 idosos carentes e sem família, sendo 24 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 eapresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3ºdo Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018,também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Socialsob n.º 009/2020,os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social:21.01.08.244.0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTOPÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 019/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, paraimpugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2020.

Rafael Nunes Reis.
Secretário Municipal de Assistência Social

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

DESIGNA SERVIDOR KEIDY APARECIDA DE FRANÇA COSTA PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 053/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON WILLIAN BRAGA, Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: KEIDY APARECIDA DE FRANÇA COSTA Assessor Especial III, Matrícula 13846, para ser fiscal do CONTRATO Nº 053/2020 – Contratação de Empresa Especializada visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios ACHOCOLATADO e AÇUCAR, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriunda do Processo Administrativo nº 1043/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 27 de agosto de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 48.845/2020

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/PMMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2994/2020/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2994/2020/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa especializada, para execução de obra de construção de Praça Pública no Setor 33 (Bairro Jardim Social), em Vilhena / RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 47.245/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Tomada de Preços, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 165 à 178, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, o valor de R$ 272.981,30 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Publique-se em 27 de Agosto de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2522/2020/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2522/2020/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa especializada, para execução de obra de construção de Praça Pública no Setor 07 (Bairro Bodanese), em Vilhena / RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 47.245/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Tomada de Preços, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 208 à 221, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa ZIG ELETRECIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, o valor de R$ 432.791,54 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se em 27 de Agosto de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50.148/2020

NOMEIA GÉSSICA MUNIZ DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GÉSSICA MUNIZ DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.284/2020-43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.150/2020

NOMEIA EDUARDO MARCELO VIANA INACIO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDUARDO MARCELO VIANA INACIO, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe "A", Referência Salarial "I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.019/2020-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.151/2020

NOMEIA GEOVANI SANTOS SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GEOVANI SANTOS SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe "A", Referência Salarial "I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.621/2020-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.152/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.325/2020/SEMAD, conforme Edital nº 036/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de agosto de 2020 a 27 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-27.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO